



Araçariçuama, 16 de dezembro de 2025.

**Ofício nº 207/2025 – GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

**LEI Nº 1096 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025** Referente ao Projeto de Lei Nº 025/2025 que foi encaminhado pelo autógráfo 1309/2025 que Institui o Plano Plurianual do Município de Araçariçuama para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariçuama



**LEI Nº 1096 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**AUTÓGRAFO Nº 1309/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 25/2025**

Institui o Plano Plurianual do Município de Araçariçuama para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariçuama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Araçariçuama para o quadriênio 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso XIV do art. 77 e no art. 241 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** O Plano Plurianual compreende o conjunto das diretrizes, objetivos, programas e ações governamentais a serem executados pela Administração Municipal, constituindo-se em instrumento de planejamento e orientação da elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais durante sua vigência.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA DO PLANO**

**Art. 3º** O PPA 2026-2029 organiza-se nos seguintes elementos:

- I. **programas**, entendidos como instrumentos de organização da ação governamental visando ao alcance de objetivos estratégicos;
- II. **ações**, compreendidas como operações necessárias à consecução dos objetivos dos programas, classificadas sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais;
- III. **indicadores e metas físicas**, destinados à mensuração e ao acompanhamento dos resultados previstos;
- IV. **estimativa de recursos financeiros**, correspondente à projeção da aplicação orçamentária em cada ação, no período de 2026 a 2029.

**CAPÍTULO III**  
**DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO**



**Art. 4º** A execução dos programas e ações estabelecidos no PPA 2026-2029 será objeto de acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica, em consonância com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei específicos que promovam alterações no PPA 2026-2029, sempre que se fizer necessário o ajuste de prioridades ou de objetivos governamentais.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Os Anexos que acompanham a presente Lei constituem parte integrante e indissociável do PPA 2026-2029, detalhando os programas, ações, indicadores, metas e valores financeiros a serem observados no quadriênio 2026 a 2029.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Araçariçuama, 16 de dezembro de 2025.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal